

PORTARIA Nº 252/2012-DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições, e;

Considerando o disposto no art. 22 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos necessários para o processo de renovação do licenciamento dos Centros de Formação de Condutores, seus funcionários e seus veículos;

Capítulo I – DA RENOVAÇÃO E CRONOGRAMA:

Art. 1º. Que a renovação do licenciamento de Centros de Formação de Condutores, de seus funcionários e de seus veículos, das instituições credenciadas para cursos especializados para condutores e suas respectivas atualizações e das instituições credenciadas para cursos de formação de Diretor Geral, Diretor de Ensino e Instrutores e de Centros de Formação de Condutores e de Examinadores de Trânsito e suas respectivas atualizações, para o período de 2012/2013, serão feitas por etapas, seguindo a regionalização adotada pela Controladoria Regional de Trânsito, obedecendo-se ao seguinte cronograma:

- a) 1ª fase – Região 02 – Guarapuava: julho;
- b) 2ª fase – Região 03 – Cascavel: agosto
- c) 3ª fase – Região 05 – Maringá: setembro;
- d) 4ª fase - Região 04 – Londrina: outubro;
- e) 5ª fase – Região 01 – Curitiba: novembro; e

f) 6ª fase– Renovação do licenciamento das instituições credenciadas para cursos especializados para condutores e suas respectivas atualizações e das instituições credenciadas para cursos de formação de Diretor Geral, Diretor de Ensino e Instrutores de Centros de Formação de Condutores e de Examinadores de Trânsito e suas respectivas atualizações: dezembro.

§1º. A Controladoria Regional de Trânsito, se necessário, disporá sobre outros procedimentos à renovação do licenciamento anual e recadastramento, mediante ordem de serviço.

§ 2º. Os prazos previstos no caput deste artigo devem ser entendidos como prazos máximos, podendo ser antecipados pela Controladoria Regional de Trânsito, por razões de conveniência administrativa, através de ordem de serviço.

§ 3º. Os procedimentos referentes ao registro ou alteração de Centro de Formação de Condutores, bem como o registro de seus profissionais ou de seus veículos, continuarão regulamentados pelas Portarias no 031/04-DG, 009/06-DG e 211/07-DG.

§ 4º. As licenças de funcionamento, renovadas, das instituições credenciadas para cursos especializados para condutores e suas respectivas atualizações, assim como os crachás de identificação de seus profissionais e das instituições credenciadas para cursos de formação de Diretor Geral, Diretor de Ensino e Instrutores e de Centros de Formação de Condutores e de Examinadores de Trânsito e suas respectivas atualizações terão a validade até 31 de dezembro de 2013.

Capítulo II – DA RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS ANUAIS DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS PARA CURSOS DE DIRETOR GERAL, DIRETOR DE ENSINO, INSTRUTOR DE TRÂNSITO E EXAMINADORES:

Art. 2º. Para renovação das licenças de funcionamento das instituições credenciadas cursos de formação de Diretor Geral, Diretor de Ensino e Instrutores e de Centros de Formação de Condutores e de Examinadores de Trânsito e suas respectivas atualizações, além de outros documentos que forem previstos em ordem de serviço pela Controladoria Regional de Trânsito, se necessário, acompanhando o respectivo requerimento, se exigirá:

I – Das instituições credenciadas para cursos de formação de Diretor Geral, Diretor de Ensino e Instrutores e de Centros de Formação de Condutores e de Examinadores de Trânsito e suas respectivas atualizações:

a) Requerimento solicitando a Renovação Anual;

b) Prova de quitação de tributos com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da

Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de quitação com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Dívida Ativa de Tributos Estaduais e Certidão de Regularidade Fiscal CRF, ambas emitidas pela Secretaria Estadual da Fazenda – SEFA;

d) Prova de quitação de tributos com a Fazenda Municipal;

e) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos – CND fornecida pela Receita Federal; e

II – Dos Coordenadores Gerais e Instrutores:

a) 1 fotografia 3x4, recente e colorida, identificada no verso com nome do profissional, instituição e cidade;

b) taxa de crachá; e

c) certidão negativa de distribuição e de execução, relativas a crimes contra a administração pública, costumes, de entorpecentes, e de trânsito, expedidas no local de seu domicílio ou residência. Em casos em que a certidão for positiva, deverá ser encaminhada a respectiva certidão explicativa, para fins de análise pela Controladoria Regional de Trânsito, quanto a liberação ou não do profissional;

III – Dos Auxiliares Administrativos:

a) 1 fotografia 3x4, recente e colorida, identificada no verso com nome do profissional, instituição e cidade;

b) taxa de crachá; e

c) certidão de negativa de distribuição e de execução, relativas a crimes contra a administração pública, costumes, de entorpecentes, e de trânsito, expedidas no local de seu domicílio ou residência. Em casos em que a certidão for positiva, deverá ser encaminhada a respectiva certidão explicativa, para fins de análise pela Controladoria Regional de Trânsito, quanto a liberação ou não do profissional.

Capítulo III – DA RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES:

Art. 3º. Para que seja autorizada a renovação do Centro de Formação de Condutores, além de outros documentos que forem previstos em ordem de serviço pela Controladoria Regional de Trânsito, acompanhando o respectivo requerimento, se exigirá:

I – Dos Centros de Formação de Condutores:

- a) Requerimento solicitando a Renovação Anual;
- b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, emitida a menos de 90 (noventa) dias;
- c) Taxa de renovação anual do Centro de Formação de Condutores;
- d) Prova de Quitação do recolhimento da Contribuição Sindical (somente para os C.F.C.'s) conforme Nota Técnica SRT/MTE 202/2009;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos da Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda – SEFA;
- g) Certidão negativa de tributos municipais;
- h) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal; e

II – Dos Diretores Gerais, Diretores de Ensino e Instrutores:

- a) 1 fotografia 3x4, recente e colorida, identificada no verso com nome do profissional, CFC ou instituição e cidade;
- b) taxa de renovação anual;
- c) taxa de crachá; e
- d) certidão negativa de distribuição e de execução, relativas a crimes contra a administração pública, costumes, de entorpecentes, e de trânsito, expedidas no local de seu domicílio ou residência. Em casos em que a certidão for positiva, deverá ser encaminhada a respectiva certidão explicativa, para fins de análise pela Controladoria Regional de Trânsito, quanto a liberação ou não do profissional;

III – Dos Auxiliares Administrativos:

- a) 1 fotografia 3x4, recente e colorida, identificada no verso com nome do profissional, CFC ou instituição e cidade;
- b) taxa de crachá; e
- c) certidão negativa de distribuição e de execução, relativas a crimes contra a administração pública, costumes, de entorpecentes, e de trânsito, expedidas no local de

seu domicílio ou residência. Em casos em que a certidão for positiva, deverá ser encaminhada a respectiva certidão explicativa, para fins de análise pela Controladoria Regional de Trânsito, quanto a liberação ou não do profissional;

IV – Dos veículos utilizados para a aprendizagem:

a) Termo de vistoria, realizado pela CIRETRAN, onde deverão, obrigatoriamente, serem preenchidos todos os campos do formulário, sob pena de não aceitação do mesmo;

b) taxa de licença veicular – LV (por veículo).

Art. 4º. Para os Centros de Formação de Condutores de classes B e AB, o processo de renovação do licenciamento começará com a vistoria de seus veículos, que será realizada pela CIRETRAN à qual esteja circunscricionado o município onde se situa o Centro de Formação de Condutores, durante o mês anterior ao da renovação, previsto no art. 1º.

§ 1º. Aos Chefes das CIRETRAN'S fica atribuída a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo, o qual deverá comunicar aos Centros de Formação de Condutores e a Controladoria Regional de Trânsito - CRT a data e horário que serão realizadas as vistorias.

§ 2º. No dia e hora fixados pela Ciretran, o Diretor Geral do Centro de Formação de Condutores deverá apresentar toda a frota de veículos (matriz e filial com mesma circunscrição), para realização da vistoria. Na ocasião da vistoria deverá o CFC apresentar taxa de vistoria em veículo de aprendizagem devidamente quitada, sendo que esta deverá ficar arquivada na CIRETRAN.

§ 3º. Não sendo apresentado algum veículo, no dia e hora marcados, ou sendo considerado irregular na vistoria, este não poderá ser utilizado para fins de aprendizagem.

§ 4º. Sendo constatadas irregularidades no veículo, sua Licença Veicular (LV), será recolhida pelo Chefe da CIRETRAN e o fato será comunicado à Controladoria Regional de Trânsito.

§ 5º. O Termo de Vistoria será entregue ao Diretor Geral do Centro de Formação de Condutores, cessando, com a entrega, a responsabilidade da CIRETRAN no processo de renovação do licenciamento.

Capítulo IV – DA RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS PARA MINISTRAREM CURSOS ESPECIALIZADOS:

Art. 5º. Para que seja autorizada a renovação das Licenças das instituições credenciadas para ministrarem cursos especializados, além de outros documentos que forem previstos em ordem de serviço pela Controladoria Regional de Trânsito, acompanhando o respectivo requerimento, se exigirá:

I – Das instituições credenciadas para ministrarem Cursos Especializados :

a) Requerimento solicitando a Renovação Anual;

b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, emitida a menos de 90 (noventa) dias;

c) Taxa de renovação anual das instituições credenciadas para ministrarem Cursos Especializados;

d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos da Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda – SEFA;

f) Certidão negativa de tributos municipais;

g) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela receita Federal; e

II – Dos Coordenadores Gerais e de Ensino e Instrutores:

a) 1 fotografia 3x4, recente e colorida, identificada no verso com nome do profissional, CFC ou instituição e cidade;

b) taxa de renovação anual;

c) taxa de crachá; e

d) certidão negativa de distribuição e de execução, relativas a crimes contra a administração pública, costumes, de entorpecentes, e de trânsito, expedidas no local de seu domicílio ou residência. Em casos em que a certidão for positiva, deverá ser encaminhada a respectiva certidão explicativa, para fins de análise pela Controladoria Regional de Trânsito, quanto a liberação ou não do profissional;

III – Dos Auxiliares Administrativos:

a) 1 fotografia 3x4, recente e colorida, identificada no verso com nome do profissional, CFC ou instituição e cidade;

b) taxa de crachá; e

c) certidão negativa de distribuição e de execução, relativas a crimes contra a administração pública, costumes, de entorpecentes, e de trânsito, expedidas no local de seu domicílio ou residência. Em casos em que a certidão for positiva, deverá ser encaminhada a respectiva certidão explicativa, para fins de análise pela Controladoria Regional de Trânsito, quanto a liberação ou não do profissional;

Capítulo V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 6º. Os documentos necessários à renovação do licenciamento, previstos nesta Portaria serão remetidos à Controladoria Regional de Trânsito por meio postal ou protocolados na CIRETRAN que possua Sistema Integrado de Protocolo. As Portarias de renovações, assim como crachás e licenças veiculares serão encaminhados aos Centros de Formação de Condutores e instituições, via malote.

§ 1º. Por ocasião da entrega da documentação referente à renovação anual deverão ser recolhidos os crachás e licenças veiculares vencidas, devendo estas serem encaminhadas à Controladoria Regional de Trânsito – CRT.

§ 2º. Na falta ou deficiência de documento considerado necessário à renovação, o processo será indeferido e os documentos serão devolvidos ao interessado.

Art. 7º. Os documentos deverão ser protocolados ou remetidos no máximo até o dia 10 (dez) de cada mês estabelecido para a renovação do licenciamento, conforme cronograma do art. 1º.

Parágrafo único. Os documentos mencionados nesta Portaria, quando não apresentados no original, deverão ser autenticados em cartório, sendo considerados inválidos se apresentados de outra forma.

Art. 8º. A não renovação do licenciamento até o último dia útil do mês previsto para tanto, conforme cronograma do art. 1º, por atraso na remessa da documentação ou falta ou deficiência na documentação que tiver sido apresentada, implicará no bloqueio do registro do Centro de Formação de Condutores, de seus funcionários ou veículos e das instituições, conforme o caso, independentemente da aplicação das penalidades que forem cabíveis, até a regularização do processo de renovação.

Art. 9º. No respectivo mês da renovação, fica vedado, ao Centro de Formação de Condutores e instituições daquela região, solicitar o registro de novos veículos ou funcionários, bem como a alteração do registro já existente.

Art.10. Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, 28 de maio de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral – DETRAN/PR.

ANEXO I**REQUERIMENTO (Instituições credenciadas para Cursos de Formação de Diretor Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Centro de Formação de Condutores e Examinadores de Trânsito)**

Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR
NOME DE FANTASIA: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
REGIÃO: _____
MUNICÍPIO: _____ CIRETRAN: _____
E-mail da Instituição: _____

A instituição acima qualificada, neste ato representada por seu Coordenador Geral, vem à presença de V.S. para requerer a renovação do seu licenciamento anual, apresentando para tanto a documentação anexa, pela regularidade e veracidade da qual assume integral responsabilidade.

P. Deferimento,

... (cidade e data) ...
Coordenador Geral
... (assinatura e carimbo)..

Anexos a este Termo:

- a) Certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, emitida a menos de 90 (noventa) dias ou cópia do ato constitutivo da instituição/entidade;
- b) Taxa de renovação anual;
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de débitos de tributos estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- e) Certidão negativa de tributos municipais;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS-CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal e
- g) Certidão Negativa de Débitos relativas às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal.

ANEXO II**REQUERIMENTO (Centro de Formação de Condutores)**

Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR
NOME DE FANTASIA: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
REGIÃO: _____
MUNICÍPIO: _____ CIRETRAN: _____
E-mail do CFC: _____

O Centro de Formação de Condutores acima qualificado, neste ato representado por seu Diretor Geral, vem à presença de V.S. para requerer a renovação de seu licenciamento anual, referente ao exercício de 2012/2013, apresentando para tanto a documentação anexa, pela regularidade e veracidade da qual assume integral responsabilidade.

P. Deferimento,

... (cidade e data) ...

Diretor Geral
... (assinatura e carimbo)..

Anexos a este Termo:

- a) Certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, emitida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação;
- b) Taxa de renovação anual do Centro de Formação de Condutores;
- c) Prova de Quitação do recolhimento da Contribuição Sindical conforme Nota /Técnica SRT/MTE 202/2009;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de débitos de tributos estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- f) Certidão negativa de tributos municipais;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS-CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal e;
- h) Certidão Negativa de Débitos relativas às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal.

ANEXO III**REQUERIMENTO (Instituições credenciadas para Cursos Especializados)**

Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR

NOME DE FANTASIA: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

REGIÃO: _____

MUNICÍPIO: _____ CIRETRAN: _____

E-mail da Instituição: _____

A instituição acima qualificada, neste ato representada por seu Coordenador Geral, vem à presença de V.S. para requerer a renovação do seu licenciamento anual referente ao exercício 2012/2013, apresentando para tanto a documentação anexa, pela regularidade e veracidade da qual assume integral responsabilidade.

P. Deferimento,

... (cidade e data) ...

Coordenador Geral

... (assinatura e carimbo)..

Anexos a este Termo:

- a) Certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, emitida a menos de 90 (noventa) dias ou cópia do ato constitutivo da instituição/entidade;
- b) Taxa de renovação anual;
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de débitos de tributos estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- e) Certidão negativa de tributos municipais;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS-CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal e
- g) Certidão Negativa de Débitos relativas às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal.

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA VEICULAR CATEGORIA “ A “

Identificação do Veículo		
Placa:	Marca:	Modelo:
Cor:	Ano de Fabricação:	Ano Modelo:
Proprietário:		
Identificação do Centro de Formação de Condutores - CFC		
CFC:		

ASSINALAR COM "X" OS ÍTENS IRREGULARES

- | | |
|--|--|
| 1. () buzina | de uso/posicionamento correto/boa visibilidade) |
| 2. () velocímetro | 11. () placa com inscrição "moto escola"
(136x186 mm, no mínimo) |
| 3. () espelhos retrovisores | 12. () pneus em condições de segurança |
| 4. () para-lama dianteiro | 13. () pintura e lataria em bom estado |
| 5. () pisca (dianteiro e traseiro) cor amarelo
âmbar | 14. () silenciador de ruídos de explosão do
motor |
| 6. () luzes em funcionamento
(dianteira/traseira) | 15. () manetes tamanho original |
| 7. () luzes (alta/baixa) | 16. () veículos adaptados - relacionar a
adaptação: _____ |
| 8. () luz de freio (mão e pé) | _____ |
| 9. () iluminação de placa | _____ |
| 10. () placa traseira lacrada (boas condições | |

Observações: _____

Nome do vistoriador: _____ Ass. _____

Nome da chefia CIRETRAN: _____ Ass. _____

Nome do representante CFC _____ Ass. _____

Local e data: _____

Observações:

ESTE LAUDO DEVERÁ CONTER AS ASSINATURAS SOLICITADAS, SENDO IMPRESCINDÍVEL O CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DO CHEFE DA CIRETRAN, DO DIRETOR GERAL DO CFC, VISTORIADOR E DA CIRETRAN

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA VEICULAR CATEGORIA “ B “

Identificação do Veículo		
Placa:	Marca:	Modelo:
Cor:	Ano de Fabricação:	Ano Modelo:
Proprietário:		
Identificação do Centro de Formação de Condutores - CFC		
CFC:		

ASSINALAR COM "X" OS ÍTENS IRREGULARES

- 1.() cinto de segurança em boas condições de uso
- 2.() buzina
- 3.() velocímetro
- 4.() extintor de incêndio
- 5.() freio de mão
- 6.() comando duplo (freio e embreagem)
- 7.() espelhos retrovisores internos e externos
- 8.() espelho retrovisor interno para instrutor
- 9.() veículo em perfeita condição de higiene
- 10.() trilho do banco em condição de uso
- 11.() para-choques - dianteiro e traseiro
- 12.() pisca (dianteiro e traseiro) cor amarelo âmbar
- 13.() luzes (meia/baixa/alta)
- 14.() limpadores de parabrisa
- 15.() parabrisa sem trincas
- 16.() luz de freio
- 17.() luz de ré
- 18.() iluminação de placa
- 19.() placa traseira lacrada em boas condições
- 20.() placas em posicionamento correto e com

boa visibilidade

21.() pneus em condições de segurança

22.() estepe

23.() chave de roda

24.() chave de fenda

25.() triângulo

26.() macaco

27.() pintura e lataria em bom estado

28.() faixa amarela de 20 centímetros, fonte

Arial, mínimo 12 cm de altura, ao redor do

veículo com os dizeres **AUTOESCOLA**

29.() nome do CFC nas laterais

30.() Inscrição **CENTRO DE FORMAÇÃO DE****CONDUTORES** por extenso nas laterais

31.() endereço e telefone nas laterais

32.() silenciador de ruídos de explosão do

motor

33.() película nas áreas envidraçadas

(proibido)

34.() veículos adaptados -relacionar a

adaptação: _____

Observações :

Nome do vistoriador : _____ Ass. _____

Nome da chefia Ciretran: _____ Ass. _____

Nome do representante CFC _____ Ass. _____

Local e data: _____

Observações:

ESTE LAUDO DEVERÁ CONTER AS ASSINATURAS SOLICITADAS, SENDO IMPRESCINDÍVEL O CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DO CHEFE DA CIRETRAN, DO DIRETOR GERAL DO CFC, VISTORIADOR E DA CIRETRAN

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA VEICULAR CATEGORIA “ C ”

Identificação do Veículo		
Placa:	Marca:	Modelo:
Cor:	Ano de Fabricação:	Ano Modelo:
Proprietário:		
Identificação do Centro de Formação de Condutores - CFC		
CFC:		

ASSINALAR COM "X" OS ÍTENS IRREGULARES

1. () cinto de segurança em boas condições de uso
2. () buzina
3. () painel (velocímetro/conta giro/marcador de combustível/temperatura/luz de freio/luz de óleo)
4. () extintor de incêndio
5. () freio de mão
6. () comando duplo (freio e embreagem)
7. () espelhos retrovisores internos e externos
8. () espelho retrovisor interno para instrutor
9. () veículo em perfeita condição de higiene
10. () trilho do banco em condição de uso
11. () para-choques (dianteiro e traseiro)
12. () pisca (dianteiro e traseiro) cor amarelo âmbar
13. () luzes (meia/baixa/alta)
14. () limpadores de parabrisa
15. () parabrisa sem trincas
16. () luz de freio
17. () luz de ré
18. () iluminação de placa
19. () placa traseira lacrada em boas condições de uso
20. () placas em posicionamento correto e com boa visibilidade

21. () pneus em condições de segurança
22. () estepe
23. () chave de roda
24. () chave de fenda
25. () triângulo
26. () macaco
27. () pintura e lataria em bom estado
28. () faixa amarela de 20 centímetros, fonte Arial, mínimo 12 cm de altura, ao redor do veículo com os dizeres **AUTOESCOLA**
29. () nome do CFC nas laterais
30. () Inscrição **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES** por extenso nas laterais
31. () endereço e telefone nas laterais
32. () silenciador de ruídos de explosão do motor
33. () película nas áreas envidraçadas **(proibido)**
34. () cinto de segurança p/ árvore de transmissão
35. () carroceria aberta
36. () carroceria fechada
37. () carroceria
- outros _____

Observações:

Nome do vistoriador: _____ Ass. _____

Nome da chefia CIRETRAN: _____ Ass. _____

Nome do representante CFC _____ Ass. _____

Local e data: _____

Observações:

ESTE LAUDO DEVERÁ CONTER AS ASSINATURAS SOLICITADAS, SENDO IMPRESCINDÍVEL O CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DO CHEFE DA CIRETRAN, DO DIRETOR GERAL DO CFC, VISTORIADOR E DA CIRETRAN

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA VEICULAR CATEGORIA “ D “

Identificação do Veículo		
Placa:	Marca:	Modelo:
Cor:	Ano de Fabricação:	Ano Modelo:
Proprietário:		
Identificação do Centro de Formação de Condutores - CFC		
CFC:		

ASSINALAR COM "X" OS ÍTENS IRREGULARES

- 1.() cinto de segurança em boas condições de uso
- 2.() buzina
- 3.() painel (velocímetro/contagiromarcador de combustível/temperatura/luz de freio/luz de óleo)
- 4.() extintor de incêndio
- 5.() freio de mão
- 6.() comando duplo (freio e embreagem)
- 7.() espelhos retrovisores internos e externos
- 8.() espelho retrovisor interno para instrutor
- 9.() veículo em perfeita condição de higiene
- 10.() trilho do banco em condição de uso
- 11.() para-choques (dianteiro e traseiro)
- 12.() pisca (dianteiro e traseiro) cor amarelo âmbar
- 13.() luzes (meia/baixa/alta)
- 14.() limpadores de pára-brisa
- 15.() pára-brisa sem trincas
- 16.() luz de freio
- 17.() luz de ré
- 18.() iluminação de placa

19.() placa traseira lacrada em boas condições de uso

20.() placas em posicionamento correto e com boa visibilidade

21.() pneus em condições de segurança

22.() estepe

23.() chave de roda

24.() chave de fenda

24.() triângulo

26.() macaco

27.() pintura e lataria em bom estado

28.() faixa amarela de 20 centímetros, fonte

Arial, mínimo 12 cm de altura, ao redor do

veículo com os dizeres **AUTOESCOLA**

29.() nome do CFC nas laterais

30.() Inscrição **CENTRO DE FORMAÇÃO DE**

CONDUTORES por extenso nas laterais

31.() endereço e telefone nas laterais

32.() silenciador de ruídos de explosão do

motor

33.() película nas áreas envidraçadas

(proibido)

34.() cinto de segurança p/ árvore de

transmissão

35.() Ônibus comprimento *(_____)

Observações :

Nome do vistoriador : _____ Ass. _____

Nome da chefia Ciretran: _____ Ass. _____

Nome do representante CFC _____ Ass. _____

Local e data: _____

Observações:

ESTE LAUDO DEVERÁ CONTER AS ASSINATURAS SOLICITADAS, SENDO IMPRESCINDÍVEL O CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DO CHEFE DA CIRETRAN, DO DIRETOR GERAL DO CFC, VISTORIADOR E DA CIRETRAN

***Ônibus com comprimento mínimo 7.20 m.**

- **Obrigatório o preenchimento do comprimento do veículo - item nº35**

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA VEICULAR CATEGORIA “ E “ (REBOQUE / SEMIREBOQUE)

Identificação do Veículo		
Placa:	Marca:	Modelo:
Cor:	Ano de Fabricação:	Ano Modelo:
Proprietário:		
Identificação do Centro de Formação de Condutores - CFC		
CFC:		

ASSINALAR COM "X" OS ÍTENS IRREGULARES

- 1.() para-choque traseiro
- 2.() pisca (traseiro) cor amarelo âmbar
- 3.() luz de freio
- 4.() luz de ré
- 5.() iluminação de placa
- 6.() placa traseira lacrada em boas condições de uso
- 7.() placa em posicionamento correto e com boa visibilidade
- 8.() pneus em condições de segurança

- 9.() estepe
- 10.() pintura em bom estado
- 11.() faixa amarela de 20 centímetros, fonte Arial, mínimo 12 cm de altura, ao redor do veículo com os dizeres **AUTOESCOLA**
- 12.() faixas refletivas
- 13.() carroceria aberta
- 14.() carroceria fechada
- 15.() carroceria prancha
- 16.() carroceria prancha porta container
- 17.() carroceria outros _____
- 18.() pisca laterais da carroceria
- 19.() Conjunto Trator e Reboque ou Semi Reboque - mínimo 11metros de comprimento*
(_____)

Observações adaptações:

Nome do vistoriador: _____ Ass. _____

Nome da chefia CIRETRAN: _____ Ass. _____

Nome do representante CFC _____ Ass. _____

Local e data: _____

Observações:

ESTE LAUDO DEVERÁ CONTER AS ASSINATURAS SOLICITADAS, SENDO IMPRESCINDÍVEL O CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DO CHEFE DA CIRETRAN, DO DIRETOR GERAL DO CFC, VISTORIADOR E DA CIRETRAN

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA VEICULAR CATEGORIA “ E “ (TRATOR)

Identificação do Veículo		
Placa:	Marca:	Modelo:
Cor:	Ano de Fabricação:	Ano Modelo:
Proprietário:		
Identificação do Centro de Formação de Condutores - CFC		
CFC:		

ASSINALAR COM "X" OS ÍTENS IRREGULARES

- 1.() cinto de segurança em boas condições de uso
- 2.() buzina
- 3.() painel (velocímetro/contagiro/marcador de combustível/temperatura/luz de freio/luz de óleo)
- 4.() freio estacionário independente do cavalo
- 5.() freio de mão
- 6.() comando duplo (freio e embreagem)
- 7.() espelhos retrovisores internos e externos
- 8.() espelho retrovisor interno para instrutor
- 9.() veículo em perfeita condição de higiene
- 10.() trilho do banco em condição de uso
- 11.() para-choques (dianteiro e traseiro)
- 12.() piscas (dianteiro e traseiro) cor amarela âmbar
- 13.() luzes (meia/baixa/alta)
- 14.() limpadores de parabrisa
- 15.() parabrisa sem trincas
- 16.() luz de freio
- 17.() luz de ré
- 18.() iluminação de placa
- 19.() placa traseira lacrada em boas condições de uso

- 20.() placas em posicionamento correto e com boa visibilidade
- 21.() pneus em condições de segurança
- 22.() estepe
- 23.() chave de roda
- 24.() chave de fenda
- 25.() triângulo
- 26.() macaco
- 27.() pintura e lataria em bom estado
- 28.() faixa amarela de 20 centímetros, fonte Arial, mínimo 12 cm de altura, ao redor do veículo com os dizeres **AUTOESCOLA**
- 29.() nome do CFC nas laterais
- 30.() Inscrição **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES** por extenso nas laterais
- 31.() endereço e telefone nas laterais
- 32.() silenciador de ruídos de explosão do motor
- 33.() película nas áreas envidraçadas **(proibido)**
- 34.() cinto de segurança p/ árvore de transmissão
- 35.() extintor de incêndio
- 36.() Conjunto Trator e Reboque ou Semi Reboque - mínimo 11 metros de comprimento*
(_____)

Observações Adaptações :

Nome do vistoriador: _____ Ass. _____

Nome da chefia CIRETRAN: _____ Ass. _____

Nome do representante CFC _____ Ass. _____

Local e data: _____

Observações:

ESTE LAUDO DEVERÁ CONTER AS ASSINATURAS SOLICITADAS, SENDO IMPRESCINDÍVEL O CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DO CHEFE DA CIRETRAN, DO DIRETOR GERAL DO CFC, VISTORIADOR E DA CIRETRAN

- **Conjunto Trator e Reboque ou Semi Reboque com comprimento mínimo de 11 metros.**
- **Obrigatório o preenchimento do comprimento do veículo - item nº36**